



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA Nº 344/2016

de 20 de setembro de 2016.

***DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA, no uso de suas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente aos servidores municipais uma Cesta Básica contendo produtos alimentícios e de necessidade essencial.

§ 1º - Fará *jus* ao benefício o servidor municipal ocupante de cargo da administração em efetivo exercício e os afastados por motivo de doença.

§ 2º - Perderá o benefício o servidor que tiver 02 (duas) faltas injustificadas, o afastado por motivos particulares e o afastado em cumprimento de penalidade.

Artigo 2º - A Cesta Básica será constituída pelos itens constantes do Anexo I, integrante desta lei.

§ 1º - A falta de qualquer produto que compõe a Cesta Básica será substituído por outro de valor nutricional e custo equivalente.

Avenida Francisco Idalgo, n. 60 – N. H. Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

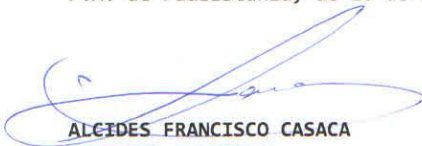
CNPJ nº 01.614.826/0001-03

§ 2º - A cesta básica será entregue até o dia 15 (quinze) de cada mês, diretamente ao servidor ou terceiro regularmente habilitado, no local, dias e horários previamente informados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Paulistânia, de 20 de setembro de 2016.


ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 344/2016, em fls. 44, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 20 de setembro de 2016.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Avenida Francisco Idalgo, n. 60 – N. H. Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS QUE DEVEM CONTER NA CESTA BÁSICA FORNECIDA AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

ITEM	QTD	PRODUTO	UNIDADE
01	01	Arroz tipo 01	5 kg
02	01	Feijão tipo 01	2 kg
03	01	Óleo Soja	900 ml
04	01	Farinha de trigo	1 kg
05	01	Farinha de mandioca flocos	250 Gr
06	01	Açúcar	5 Kg
07	02	Lata Sardinha	125 Gr
08	01	Sal Refinado	1 kg
09	01	Macarrão Espaguete	500 Gr
10	01	Molho tomate Pronto	340 Gr
11	01	Achocolatado	400 Gr
12	01	Pó Café	500 Gr
13	01	Fubá	500 Gr
14	01	Biscoito recheado	200 Gr
15	01	Pote Tempero Pronto Completo	250 Gr
16	01	Lata ervilha	200 gr
17	01	Vinagre	500 ml
18	01	Pacote papel higiênico	4/rolos
19	02	Goiabada	300 gr
20	01	Sabão barra	c/ 5 barras

Avenida Francisco Idalgo, n. 60 – N. H. Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

21	02	Sabonete	90 gr
22	02	Creme dental	90 gr
23	01	Bombril	90 gr
24	01	Lata milho verde	200 Gr
25	01	Mistura p/ bolo	350 gr

Avenida Francisco Idalgo, n. 60 – N. H. Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br